

Estudo Técnico Preliminar 561/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 685/2024

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura de Santa Maria arrecada tributos municipais (impostos, taxas e demais receitas municipais) através de guia de arrecadação que, atualmente, podem ser pagos à vista através do código de barras ou QR-CODE. A prefeitura, também, possui parcelamento administrativo dos débitos em dívida ativa. Porém há a necessidade de disponibilizar uma nova forma de pagamento de tributos que permita aos contribuintes efetuarem parcelamento das guias por meio de cartões de crédito.

Destaca-se que é expressiva a quantidade de acordos de parcelamento de dívida ativa não cumpridos. Nestes casos a Prefeitura continua o trabalho para cobrança dos débitos remanescentes.

Os acordos parcelados e pagos com cartão de crédito garantirão à Prefeitura o recebimento à vista do valor total do débito negociado pelo contribuinte. Tal solução otimiza os processos de cobrança e facilita a regularização dos débitos das pessoas físicas e jurídicas inscritas na Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS.

Desta forma, visando o aumento de arrecadação, o credenciamento de empresas que tenham expertise no objeto deste ETP, busca suprir as necessidades da Prefeitura, ao disponibilizar ao contribuinte uma solução que amplie as possibilidades de pagamento.

A possibilidade do cidadão utilizar seus cartões de crédito para pagamento de seus tributos é uma das alternativas mais segura, prática e cômoda. A transação deve ser feita em terminais de autoatendimento instalados nos espaços públicos e estes estarão conectados diretamente em rede bancária. Um comprovante é emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao contribuinte e beneficiando a Prefeitura ao receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Finanças	Michele Vargas Antonello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Instituições financeiras e/ou instituições de pagamentos titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente em parceria e, por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao contribuinte a realização de parcelamento e pagamentos dos tributos municipais (impostos, taxas e

demais receitas municipais) por meio de transações via cartão de crédito, feitas presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos.

Cada credenciada irá instalar no mínimo 1 (um) terminal e no máximo 4 (quatro) terminais, conforme solicitação da Secretaria de Município de Finanças.

5. Levantamento de Mercado

Por tratar-se de contratualização sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Maria, não se aplica quaisquer análise de custos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões de crédito, de guias emitidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, com o fornecimento de Solução tecnológica para a realização das transações financeiras em terminais de pagamento para captura de transações.

Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com todos os normativos do Sistema Financeiro Nacional, especialmente às Resoluções do Banco Central do Brasil – BACEN, relacionadas a meios de pagamento, bem como as demais especificações técnicas relativas à parte de negócio e tecnológica definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A Contratada/Credenciada deverá proporcionar todos os meios tecnológicos para a efetiva operacionalização dos serviços contratados.

Não serão admitidas cobranças adicionais pelo uso de qualquer Solução tecnológica disponibilizada pela Contratada/Credenciada, bem como pela utilização de terminais de pagamento, os custos de fornecimento e manutenção serão integralmente suportados pela Contratada/Credenciada

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cada credenciada irá instalar no mínimo 1 (um) terminal e no máximo 4 (quatro) terminais, conforme solicitação da Secretaria de Município de Finanças.

Atualmente a Prefeitura de Santa Maria emite cerca de 450.000 unidades de guias por ano que poderão ser pagas através de cartões de crédito com a implementação da solução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Por tratar-se de contratualização sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Maria, não se aplica quaisquer análise de custo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação harmoniza-se com as necessidades previstas em lei.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliação dos meios de pagamento disponibilizados ao contribuinte;

Contribuinte poderá efetuar o parcelamento do débito via cartão de crédito, e os débitos com a Prefeitura serão quitados de forma quase que imediata;

Meio de parcelamento mais rápido e prático em comparação ao parcelamento administrativo;

Diminuição da inadimplência;

A Prefeitura irá receber os valores à vista e irá reduzir o número de análise e controle de parcelamento administrativo.

13. Providências a serem Adotadas

O fornecimento dos equipamentos será efetuado pela(s) empresa(s) credenciada(s)/contratada(s) em conformidade com as especificações mínimas e fiscalizado pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Os terminais de autoatendimento (ATM) serão instalados em espaços públicos a serem definidos pela Secretaria de Município de Finanças. Cada credenciada irá instalar no mínimo 1 (um) terminal e no máximo 4 (quatro) terminais, conforme solicitação da Secretaria de Município de Finanças.

A(s) credenciada(s)/contratada(s) procederá(ão) às entregas dos objetos a serem fornecido mediante ordem de serviço, emitido pelo fiscal do contrato.

A empresa contratada deverá realizar o repasse das transações que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontando as taxas de administração, conforme prazos previstos no edital e Termo de Referência. Ressalta-se que os valores referentes as taxas cobradas pela credenciada será de responsabilidade total do contribuinte que optar por este meio de pagamento. Não gerando nenhum custo financeiro à Prefeitura Municipal de Santa Maria.

A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público municipal designado através de portaria, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALZIRA TEREZINHA BEVILACQUA

Agente de Processamento I



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 12:14:56.